



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

PORTARIA DAEE nº 2292 de 14 de dezembro de 2006

Reti-ratificada em 03/08/2012

Ref.: Autos DAEE nº 49.559, prov. 1

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 41.258 de 31/10/1996, que regulamenta os artigos 9º e 10 da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/1991, que estabelece a outorga como instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, observada a Lei Estadual nº 6.134 de 2/06/1988, que dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas do Estado de São Paulo, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.955 de 7/02/1991, e ainda na Lei Estadual nº 12.183 de 29/12/2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 50.667 de 30/03/2006,

DETERMINA

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º- Fica aprovada a Norma que disciplina os usos que independem de outorga de recursos hídricos superficiais e subterrâneos no Estado de São Paulo, no art. 1º do Decreto Estadual nº 41.258/96, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 50.667/06.

TÍTULO II

Da definição dos usos sujeitos a esta Portaria

Art. 2º- Ficam sujeitos à análise do DAEE, para serem considerados isentos de Outorga de Recursos Hídricos, os usos e interferências definidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 41.258/96:

1. os usos de recursos hídricos destinados às necessidades domésticas de propriedades e de pequenos núcleos populacionais localizados no meio rural;
2. as acumulações de volumes de água, as vazões derivadas, captadas ou extraídas e os lançamentos de efluentes que, isolados ou em conjunto, por seu pequeno impacto na quantidade de água dos corpos hídricos, possam ser considerados insignificantes.

TÍTULO III

Dos critérios para definição de usos insignificantes ou usos não sujeitos à Outorga

Art. 3º- Serão considerados isentos de Outorga, os usuários que fizerem uso de água na forma e com as finalidades descritas nos itens 1 e 2 do artigo 2º, desde que as extrações de águas subterrâneas e as derivações ou captações de águas superficiais, bem como os lançamentos de efluentes em corpos d'água sejam inferiores ao volume de 05 (cinco) metros cúbicos por dia, isoladamente ou em conjunto.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Parágrafo único: nos casos de vários usos em um mesmo empreendimento, o valor estipulado no caput corresponde à:

I – somatória dos usos de mesmo tipo localizados em um mesmo curso d'água superficial;

II – somatória das extrações de águas subterrâneas em um mesmo aquífero.

Art. 4º- No que diz respeito às acumulações, descritas no item 2 do artigo 2º, serão consideradas insignificantes:

1 – aquelas em tanques decorrentes de escavação em várzea, com volume de até cinco mil metros cúbicos;

2 – aquelas formadas por barramentos, com volume de até três mil metros cúbicos.

Parágrafo único: nos casos de várias acumulações em um mesmo empreendimento, o valor estipulado no caput corresponde à somatória dos volumes, por tipo de interferência, localizados em um mesmo corpo de água.

Art. 5º- Os usuários que em seus empreendimentos fizerem utilização de recursos hídricos considerados insignificantes e não sujeitos a Outorga ficam obrigados a requerer ao DAEE a dispensa e o cadastramento de acordo com o Anexo I desta Portaria – Requerimento de Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos.

Parágrafo único – Após avaliação dos dados declarados pelo usuário, o DAEE emitirá manifestação sobre a dispensa solicitada.

Art. 6º- Os usos e as acumulações descritos nos artigos 3º e 4º poderão se tornar passíveis de Outorga de Recurso Hídrico, a critério do DAEE, em função de sua localização, criticidade da bacia ou sub-bacia, ou outras situações em que se tornem significativos para a gestão dos recursos hídricos, quantitativa ou qualitativamente.

TÍTULO IV Das Obrigações

Art. 7º- O cadastro dos usos não sujeitos a Outorga não exime o usuário das seguintes obrigações:

I - manter vazões mínimas nos corpos d'água superficiais para jusante de quaisquer usos ou interferências;

II - preservar as características físicas e químicas das águas subterrâneas, abstendo-se de alterações que possam prejudicar as condições naturais dos aquíferos ou a gestão dessas águas;

III - atender à legislação municipal de uso e ocupação do solo e à legislação estadual e federal referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento) e à proteção ambiental (artigo 2º da Lei 4771/65 – Código Florestal);

IV – apresentar ao DAEE, junto com o requerimento de dispensa de outorga, a análise físico-química e bacteriológica da água bruta dos poços, com os parâmetros previstos na Tabela 1, de acordo com anexo III:



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

- a) em empreendimentos que possuam em suas instalações, depósitos de armazenamento de substâncias do grupo BTEX (gasolina) ou oficinas de manutenção de equipamentos com uso destas substâncias, além de apresentar a Tabela 1, acrescentar os parâmetros da Tabela 2 do anexo III;
- b) em empreendimentos que possuam em suas instalações, depósitos de armazenamento ou oficinas de manutenção de equipamentos que utilizem óleo diesel, além de apresentar a Tabela 1, acrescentar os parâmetros da Tabela 3 do anexo III.

V – apresentar ao DAEE, junto com o requerimento de dispensa de outorga, o Anexo II desta Portaria – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

VI – apresentar relatório fotográfico, no caso de uso de águas subterrâneas através de poços, comprovando a instalação de hidrômetro, para todos os usuários, excetuando-se os usos domésticos e rurais de pessoas físicas;

VII – apresentar relatório fotográfico, comprovando as condições sanitárias e de segurança do poço, no caso de uso de águas subterrâneas, para qualquer finalidade;

VIII – atender as exigências descritas na Instrução Técnica DPO nº 006, constante do sítio do DAEE na internet (www.dae.sp.gov.br), no item “Outorga”.

Art. 8º - Os critérios previstos nesta Norma, para os usos e acumulações que independem de Outorga de Recursos Hídricos, ficarão suspensos quando outros forem aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, de acordo com o previsto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 41.258/96, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 50.667/06.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA,

aos de de 2012

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Superintendente



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Anexo I, da Portaria DAEE nº 2.292 de 14 de dezembro de 2006, reti-ratificada em 03/08/2012

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE

FICHA CADASTRAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO / REQUERENTE			
Nome/razão social			
Nome fantasia		CPF/CNPJ	
Endereço		Complemento	
Bairro/distrito	Município		CEP
Caixa postal	Fone ()	Fax ()	

2. LOCALIZAÇÃO E FINALIDADE DO USO / INTERFERÊNCIA		
Endereço		
Bairro/distrito	Município	CEP
Finalidade		

3. TIPOS DE USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS			
ASSINALAR COM X OS TIPOS DE USOS / INTERFERÊNCIAS			QUANTIDADE
<input type="checkbox"/>	Captação de água	Superficial	<input type="checkbox"/>
		Subterrânea	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Reservatório de acumulação	Sem captação	<input type="checkbox"/>
		Com captação	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Lançamento de efluente	Curso d'água	<input type="checkbox"/>
		Fossa séptica	<input type="checkbox"/>
		Solo	<input type="checkbox"/>
		Rede	<input type="checkbox"/>

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO USO / INTERFERÊNCIA

Nome do curso d'água	Coordenadas UTM		MC (°)	Volume captado (m³/dia)	Obra implantada (Sim/Não)
	km N	km E			

Tipo de obra ⁽¹⁾ / Aquífero	Coordenadas UTM		MC (°)	Volume extraído (m³/dia)	Obra implantada (Sim/Não)
	km N	km E			

⁽¹⁾ Cisterna / Poço manual / Poço artesiano / Outros (especificar)

Tipo de obra ⁽²⁾	Captação (Sim/Não)	Coordenadas UTM		MC (°)	Reservatório		Obra implantada (Sim/Não)
		km N	km E		Área (m²)	Volume (m³)	

⁽²⁾ Tanque escavado / Barramento / Outros (especificar)

Local do lançamento do efluente ⁽³⁾	Coordenadas UTM		MC (°)	Volume lançado (m³/dia)	Obra implantada (Sim/Não)
	km N	km E			

⁽³⁾ Curso d'água (obrigatório preencher todos os campos) / Fossa séptica / Solo / Rede / Outros (especificar)

Requeiro por este instrumento a DISPENSA da Outorga de Direito de Uso e/ou Interferência nos Recursos Hídricos, conforme características descritas neste requerimento, de acordo com que estabelece a Lei Estadual nº 7.663/91 e o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 41.258/96, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 50.667/06.

Termos em que,
P. Deferimento

_____ de _____ de _____

Assinatura do proprietário / requerente

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Anexo II, da Portaria DAEE nº 2.292 de 14 de dezembro de 2006, reti-ratificada em 03/08/2012

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

_____,
responsável legal abaixo qualificado, tendo requerido a Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos para _____,
declara sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as declarações prestadas ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, nos documentos do Anexo I são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas na Portaria DAEE nº 2.292 de 14 de dezembro de 2006, reti-ratificada em 03/08/2012. Declaro ainda:

- 1) que assume a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados a terceiros, resultante do uso e/ou interferências dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;
- 2) conhecer a legislação federal e estadual vigente sobre o meio ambiente e os recursos hídricos, especialmente as Leis nº 6.134, de 02/06/88, e nº 7.663, de 30/12/91, seus regulamentos e portarias normativas pertinentes à espécie.

E por estar de acordo com os termos apresentado, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, **FIRMA ESTE INSTRUMENTO.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário ou Requerente
(Responsável Legal)

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Anexo III, da Portaria DAEE nº 2.292 de 14 de dezembro de 2006, reti-ratificada em 03/08/2012

**TABELA DOS PARÂMETROS DA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA BRUTA
SIMPLIFICADA - **ASim****

(Nos parâmetros pertinentes da Portaria MS 2914 de 14/11/2011)

Tabela 1

Padrões organolépticos e microbiológicos da água bruta para consumo humano.

<i>Parâmetro</i>	<i>Unidade</i>	<i>VMP</i> (Valor máximo permitido)
Cor Aparente	uH	15,0
Turbidez	uT	5,0
pH	-	6,0 a 9,5
Dureza total	mg/L	500,0
Amônia	mg/L (como NH ₃)	1,5
Nitrito	mg/L	1,0
Nitrato	mg/L	10,0
Fluoreto	mg/L	1,5
Ferro	mg/L	0,3
Cloretos	mg/L	250,0
Escherichia coli	-	Ausência em 100,0 mL

Tabela 2

Parâmetros específicos para empreendimentos que possuam em suas instalações, depósitos de armazenamento de substâncias do grupo BTEX (gasolina) ou oficinas de manutenção de equipamentos com uso destas substâncias.

<i>Parâmetro</i>	<i>Unidade</i>	<i>VMP</i> (Valor máximo permitido)
Benzeno	µg/L	5
Tolueno	mg/L	0,17
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Xileno	mg/L	0,3

Tabela 3

Parâmetro específico em empreendimentos que possuam em suas instalações, depósitos de armazenamento ou oficinas de manutenção de equipamentos que utilizem óleo diesel.

<i>Parâmetro</i>	<i>Unidade</i>	<i>VMP</i> (Valor máximo permitido)
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7